



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001091

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- RETIFICA LEI MUNICIPAL Nº 1.274 AUMENTO_MAGISTERIO.
RETIFICA LEI MUNICIPAL Nº 1.275 AJUSTE_CONTROLE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001091

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 8

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº. 1.274, de 6 de maio de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais da educação lotados na Rede Municipal do Ensino Básico do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº. 13/2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis pontos, vinte sete por cento) sobre o vencimento dos profissionais da educação, lotados na Rede Municipal do Ensino Básico do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

§ 1º. O reajuste será concedido em 3(três) parcelas iguais de 2,09% (dois pontos, nove por cento), sendo a primeira em maio, a segunda em julho e a terceira em outubro do corrente exercício.

§ 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizada a pagar com a diferença do mês de janeiro de 2025 em maio/2025, e a diferença de fevereiro, março e abril fica autorizada a ser paga de acordo ajustes perante a categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos econômicos a partir de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 6 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001091

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº. 1.275, de 6 de maio de 2025.

Altera os Quadros IV e V do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.265, de 20 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Quadros IV e V do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.265, de 20 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as alterações abaixo:

IV. COMPOSIÇÃO DOS CARGOS/CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORIA INTERNA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REQUISITO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
1.0. Controlador Interno	CC-1	01	Curso Superior	6.400,00	Tempo Integral
1.1.1. Assessor Técnico Jurídico	CC-2	01	Curso Superior/Direito/OAB	3.200,00	20h/semanal
1.1.2. Assessor Técnico	CC-2	01	Curso Superior	3.200,00	20h/semanal
1.1.3. Assistente de Secretaria	CC-4	02	Ensino Médio	1.600,00	Tempo Parcial 40h/semanal
1.2.1. Coordenador de Análise de Processo	CC-3	2	Curso Superior	2.400,00	Tempo Integral
1.2.2. Coordenador de Auditoria e Fiscalização	CC-3	1	Curso Superior	2.400,00	Tempo Integral
1.2.3. Coordenador de Controle de Despesas	CC-3	1	Curso Superior	2.400,00	Tempo Integral
1.2.4. Assistente de Secretaria	CC-4	2	Ensino Médio	1.600,00	Tempo Parcial 40h/semanal

V. COMPOSIÇÃO CARGOS/FUNÇÃO DE CONFIANÇA

UNIDADE/ÓRGÃO	Nº. DE FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO SOBRE SALÁRIO BASE (%)
Controladoria Interna	003	Agente de Controle Interno	FG- 1	Até 50% para os cargos com requisito de ensino médio sobre salário efetivo ou do cargo comissionado. Até 100% para os cargos com requisito de ensino superior sobre salário efetivo ou do cargo comissionado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001091

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 6 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal